

Lei n.º 63/89, de 28 de agosto de 1989.

Autoriza o Executivo Municipal ajudar financeiramente em parte, para execução de obras de eletrificação rural no município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ostiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legítimos aprova e

o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Estiva, autorizada a assinar "Termo de Compromisso" com a Empresa Elétrica Bragantina S/A para extensão de aproximadamente 120 (cento e vinte) metros de rede secundária trifásica no bairro Boa Vista.

Art. 2.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a Empresa Elétrica Bragantina S/A, a importância de NCZ\$ 514,51 (quinhentos e quatorze cruzados novos e cinquenta e um centavos) sendo que o valor total da obra é de NCZ\$ 3.023,11 (Três mil, vinte e três cruzados novos e onze centavos).

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Estiva aos vinte e oito dias do mês de agosto de 1989.

Wázaros José Moreira
Prefeito Municipal

José Tadeu Monroe
Chefe de Gabinete.